



Aprovado em Plenário
itapipoca 24 / 01 / 2022
1ª e 2ª votação/Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 02 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 21 / 01 / 2022 às 11:57h
José Amândio
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021, que estabelece o novo salário mínimo nacional.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

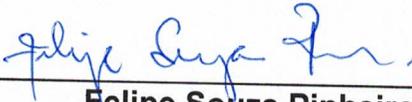
Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, a partir de 01 de janeiro de 2022, o salário mínimo de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do reajuste salarial de que trata esta Lei serão provenientes da receita do Município através de Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº _____/2022

Itapipoca-CE, 13 de janeiro de 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, na forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA**, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a instituição do Salário Mínimo do Município de Itapipoca e dá outras providências.

O presente projeto de Lei se dá por conta da publicação da Medida Provisória nº 1.091, 31 de dezembro de 2021, que estabelece o novo salário mínimo nacional.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR Nº 02/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 24 de janeiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 02/2022**

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

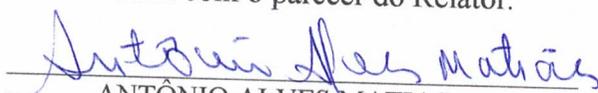
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 02/2022**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 24 Janeiro de 2022.